



TERMO ADITIVO Nº 057/2022

CV Nº 025/2021 (SEI nº 19.16.2003.0011502/2020-59)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (FEPDC), E O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, a seguir denominado **PGJ/Titular do Crédito**, com interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)**, neste ato representado pela sua Presidente, **Thaís de Oliveira Leite**, a seguir denominado **FEPDC**, e o

Município de Montes Claros, inscrito no CNPJ sob o nº 22.678.874/0001-35, com sede na Avenida Cula Mangabeira, 211, Centro, Montes Claros/MG, CEP: 39.401-002, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Humberto Guimarães Souto**, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

Resolvem, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, da Resolução PGJ nº 22, de 24 de outubro de 2017, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 025/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Convênio nº 025/2021, cujo objeto consiste na "articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do Projeto '*Estruturação SIM Montes Claros*', a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses sociais", a prorrogação de sua vigência e a alteração do Plano de Trabalho do Termo inicial, sem alteração do valor total final.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se o Convênio nº 025/2021, por 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de **26/09/2022** a **23/02/2023**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho do convênio original passa a vigorar conforme descrito no Anexo Único do presente instrumento, sem alteração no valor total final.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTINUIDADE DO TERMO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio inicial e aditivo, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

I – TÍTULO DO PROJETO:

ESTRUTURAÇÃO SIM MONTES CLAROS

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE			CNPJ		
Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça			20.971.057/0001-45		
ENDEREÇO					
Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho					
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	INSC. ESTADUAL	
Belo Horizonte	MG	30.170-001	(31) 3330-8132	Isento	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO			CPF		
Jarbas Soares Júnior					
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	

ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENENTE			CNPJ		
Município de Montes Claros			22.678.874/0001-35		
ENDEREÇO					
Av. Cula mangabeira – 211 -- Centro					
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	INSC. ESTADUAL	
Montes Claros	MG	39.401-001	(38) 2211-4225		

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO Humberto Guimarães Souto		CPF 065.892.326.00
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR 3034-1/TCU	CARGO/FUNÇÃO Prefeito	MATRÍCULA

III – JUSTIFICATIVA (conforme projeto apresentado):

O serviço de Inspeção Municipal de Montes Claros – SIM, é um serviço que tem como objetivo principal, “proteger a saúde da população e promover a qualidade de vida por meio do controle dos riscos sanitários decorrentes de produtos de origem animal e vegetal”.

Atualmente o controle sobre alimentos de origem animal é feito esporadicamente e precária, devido à falta de estrutura, sobretudo física. E é de suma importância tal serviço para a população, a efetivação do serviço de inspeção municipal, além da prevenção a saúde pública, tem como finalidade a retirada de produtores clandestinos do mercado, o fomento a economia local, o fortalecimento para inserção de mercadorias no mercado e a intervenção nos riscos de agravos à saúde da população. Caracterizada por um conjunto de ações preventivas e promotoras de saúde pública, é de fundamental importância consolidar seu funcionamento no município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

A aquisição destes equipamentos de infraestrutura para o SIM municipal proporcionará a melhoria de atendimento à população, assim como a realização de ações imprescindíveis para a inocuidade dos produtos inspecionados por esse serviço. Dessa forma, assegurar, aos consumidores produtos produzidos dentro das normas higiênico-sanitárias satisfatórias, pois, os produtos comercializados, sem nenhum controle sanitário, colocam em risco a saúde daqueles que os consomem, devido ao grande número de enfermidades que podem ser transmitidas por alimentos produzidos sem os devidos cuidados e controle higiênico sanitário.

Para que o SIM desenvolva suas atividades rotineiras de inspeção, promovendo o desenvolvimento local e regional, é necessária a aquisição desta estrutura para garantir o bem-estar dos consumidores. Assim como, fortalecer a fiscalização e a inspeção, em conformidade com os processos e produtos de origem animal, visando ao fim e ao cabo, à melhoria contínua no sistema de inspeção e fiscalização municipal.

A grande relevância em questão, com essa estrutura do serviço, é buscar de várias formas, alternativas para minimização dos impactos decorrentes dos produtos, alimentos e serviços gerados por falta do descumprimento das normas sanitárias, e em consequência, poderá promover a implantação de novas unidades agroindustriais, uma circulação de maior volume monetário no comércio local. Contudo, permitirá a população consumir produtos com a devida fiscalização, bem como incrementar o serviço com inspeções da produção industrial, artesanal e de agricultura familiar, deste município, possibilitando assim o incremento e o retorno econômico e social local.

IV – OBJETIVOS (conforme projeto apresentado):

Geral: Obtenção de veículos e equipamentos (Computador de mesa, Impressora, Armário, Câmara fotográfica, termômetros específicos para alimentos) para atender o Serviço de Inspeção Municipal de Montes Claros – MG.

Específicos: Efetivar a fiscalização sanitária industrial dos produtos de origem animal e derivados no município através do SIM:

Combater a clandestinidade proporcionando as pequenas empresas do setor à legalidade adquirindo o registro SIM e agregar valor aos seus produtos;

Proporcionar o atendimento das empresas reguladas (cadastradas no SIM) e uma diversidade de pequenas e médias empresas de produtos de origem animal do município;

Fortalecimento e apoio aos programas voltados para a agricultura familiar, tais como PNAE, PAA E o PRONAF e outros produtos artesanais.

V – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONCEDENTE (detalhamento dos itens que serão custeados com recursos do concedente, conforme projeto apresentado):

Nº de Ordem	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
-------------	---------------	------------	----------------	-------------

01	Veículo tipo caminhonete PICK-UP na cor branca zero km.	68,34%	R\$ 166.995,00	R\$ 114.130,42
02	Veículo automotor de passeio, zero km.	1	R\$ 69.830,00	R\$ 69.830,00
03	Termômetro digital à laser para controle de temperatura em alimentos.	2	R\$ 232,80	R\$ 465,60
04	Microcomputador – Tipo 3.	2	R\$ 4.732,88	R\$ 9.465,76
05	Impressora Multifuncional – Impressora, Scanner e Copiadora.	1	R\$ 1.865,69	R\$ 1.865,69
06	Câmera fotográfica digital 14.1 megapixels.	1	R\$ 2.137,73	R\$ 2.137,73
07	Armário com 02 portas em MDF.	1	R\$ 1.552,90	R\$ 1.552,90
Valor Total da Despesa				R\$ 199.448,10

VI – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONVENIENTE (detalhamento dos itens indicados como contrapartida, conforme projeto apresentado):

Nº de Ordem	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	complemento financeiro para aquisição do veículo tipo caminhonete PICK-UP na cor branca zero km	31,66%	R\$ 166.995,00	R\$ 52.864,58
Valor Total da Despesa				R\$ 52.864,58

VII – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (detalhamento de todos os bens/serviços que serão adquiridos na execução do projeto, indicando o período necessário para a aquisição/contratação de cada bem/prestação de serviço, seja com recursos do concedente ou do conveniente):

Etapa/Fase 1	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
		Aquisição de Termômetro digital à laser para controle de	Unidade	2	30/01/2022

	temperatura em alimentos.				
	Aquisição de Microcomputador – Tipo 3.	Unidade	2	30/01/2022	30/03/2022
	Aquisição de Impressora Multifuncional – Impressora, Scanner e Copiadora.	Unidade	1	30/01/2022	30/03/2022
	Aquisição de Câmera fotográfica digital 14.1 megapixels.	Unidade	1	30/01/2022	30/03/2022
	Aquisição de Armário com 02 portas em MDF.	Unidade	1	30/01/2022	30/03/2022
Etapa/Fase 2	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Aquisição de Veículo tipo caminhonete PICK-UP na cor branca zero km.	Unidade	68,34%	30/01/2022	25/02/2023
	Complemento financeiro para aquisição do veículo tipo caminhonete PICK-UP na cor branca zero km	Unidade	31,66%	30/01/2022	25/02/2023
Aquisição de Veículo automotor de passeio , zero km.	Unidade	1	30/01/2022	25/02/2023	

bs.: No campo “Unidade”, indicar a unidade de medida (unidade, litro, mês, etc.)

VIII – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE:

Mês	Desembolso
07/2021	R\$ 199.048,10
TOTAL GERAL	R\$ 199.448,10

8.1

IX – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONVENENTE (CONTRAPARTIDA):

Mês	Desembolso
04 / 2022	R\$ 52.864,58
TOTAL GERAL	R\$ 52.864,58

X – FORMA DE AFERIÇÃO DA CONTRAPARTIDA (Listar os documentos que serão apresentados na prestação de contas para a comprovação da contrapartida em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis):

_ Comprovação através de Ordens de Compra e notas Fiscais dos veículos adquiridos. _ Fotos coloridas dos veículos adquiridos.	
Jarbas Soares Júnior Procurador-Geral de Justiça CONCEDENTE	 CONVENENTE

Assim ajustados, os partícipes assinam o presente Aditivo, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

PGJ/Concedente

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

FEPDC

Thaís de Oliveira Leite.
Presidente

Convenente

Humberto Guimarães Souto
Prefeito

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 17/09/2022, às 11:59, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 09:38, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**,



em 19/09/2022, às 16:16, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 19/09/2022, às 17:11, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 19/09/2022, às 17:14, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3771299** e o código CRC **3CE1D4A9**.